



### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 037/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 23 de Março de 2021.

Atenciosamente,

**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**CONTRATO Nº 001/2021-DL 037/2021**  
**PROC. ADM. Nº 0101.0114.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado nº 419-Centro, Chapadinho-MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, Brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF: 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 41.626.169/0007-24, localizada na Avenida Guajajaras nº 100, Galpão 2 Fundos, Jardim São Cristovão, São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, brasileiro, divorciado, residente na Rua Turiaçu nº 11 Aptº 1001, Predio Baia de São Marcos, Jardim Renascença cep; 65.075-810 - São Luís/MA, portador(a) do R.G. nº 251.017- SSP/MG do CPF nº 186.975.856-00, têm justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

ITE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
M1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01	R\$ 94,39	R\$ 94,39
2	Elem. Filtro Comb N	Und	01	R\$ 123,05	R\$ 123,05
3	Cartucho Filtrante	Und	01	R\$ 324,94	R\$ 324,94
4	Urania F. E. 5W30	Und	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
5	Limphand	Und	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
6	Serviço de manutenção	Hora	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.735,38</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 1.735,38**(Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato,



especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 1.735,38 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, a ser pago no prazo de até sessenta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais faturas e ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.735,38 (Um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste



Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 23 de Março 2021.

*Richard Wilker Serra Morais*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**

CNPJ: Nº 11.844.664/0001-53

Richard Wilker Serra Morais

CPF nº 025.395.873-30

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

**DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 41.626.169/0007-24

Paulo Cesar de Oliveira

CPF: 186.975.856-00

Responsável Legal

Contratada

Testemunhas:

*Wesla Amanda Alves Silva*

*Mylzi Maria Sandoval*  
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021- DL N° 037/2021- ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO N° 001/2021- DL N° 039/2021- Processo Administrativo N° 0101.0114.2021**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 037/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24

**1.1 OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã - MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14 - Secretaria Municipal de Saúde

02.14.01- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde

Valor de R\$ 1.735,38(hum mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 23 de Março de 2021 a 23 de Maio de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2021.

Chapadinhã (MA), 23 de Março de 2021.



**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021-DL 037/2021**

À  
**DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 41.626.169/0007-24  
Avenida Guajajaras, Galpão 2 Fundos  
CEP 65055-285 – Jardim São Cristovão – São Luis/MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, referente ao CONTRATO Nº 001/2021-DL 037/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.**

ITE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
M1	Cartucho Filt. Óleo	Und	01	R\$ 94,39	R\$ 94,39
2	Elem, Filtro Combu N	Und	01	R\$ 123,05	R\$ 123,05
3	Cartucho Filtrante	Und	01	R\$ 324,94	R\$ 324,94
4	Urania F. E. 5W30	Und	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
5	Limphand	Und	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
6	Serviço de manutenção	Hora	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.735,38</b>

Chapadinho, 24 de Março de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**  
Richard Wilker Serra Morais  
CPF Nº 025.395.873-30  
CONTRATANTE

Em: \_\_\_\_\_

**DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Paulo Cesar de Oliveira  
CPF nº 186.957.856-00

Fis 063  
Proc. Nº 037/21  
Ass. [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**ERRATA CONTRATO Nº 001/2021 - TP 004/2021**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL nº 037/2021 Processo Administrativo nº 0101.0114.2021 Dispensa de Licitação nº 037/2021.** RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998, que dispõe sobre a contratação por Dispensa de Licitação de outros serviços e compras "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia" previsto no inciso XVII do artigo art. 24, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA**, com valor de R\$ 1.735,38 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme Dispensa de Licitação nº 037/2021. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinda - MA, 22 de Março de 2021. **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **SELY NASCIMENTO MEIRELES**  
Código identificador: c3026ac8ce27335ad651f786529a8b76

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.** Publicação no Diário oficial da FAMEM, no dia 23 de março de 2021, na página 22. ONDE SE LÊ-SE: "GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 11.539.240/0001-85". LEIA-SE: "**S. M. A DE OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ. Nº 11.539.240/0001-85**". Chapadinda (MA), 23 de Março de 2021. Vânia Duarte Silva Mota/Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: 353fbdadbcb3ab300e729ee3f67df60f

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 037/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 037/2021- SAÚDE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 037/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0114.2021 ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ. nº 41.626.169/0007-24 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos Serviços de revisão em agência autorizada e troca de peças para manutenção de Veículo, Tipo Micro-ônibus, Modelo BUS 10-190, da Marca IVECO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.735,38 (Hum mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde, 02.14.01- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.416,94 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 23 de Março a 23 de Maio de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2021. Chapadinda (MA), 23 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **SELY NASCIMENTO MEIRELES**  
Código identificador: 59758a3e046964017367df84cfcd79c9

**RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, C.N.P.J. nº 06.117.709/0001-58, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP: 65.500-000 - Chapadinda/MA, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Chapadinda/MA, que se deu no dia 05/03/2021, onde após Parecer Técnico da engenharia que opinou acerca da proposta da empresa **GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ao apresentar proposta com preços unitários superiores ao de referência e tabela de encargos sociais incompatível com o porte da empresa. **DESSA FORMA** sagrou-se vencedora a empresa **S. M. A. DE OLIVEIRA DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.539.240/0001-85, com o valor total de R\$ 1.865.726,04 (Um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos). O Parecer Técnico e a Ata da Sessão encontram-se disponíveis no setor de licitação. Chapadinda/MA, 15 de Março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Código identificador: 85dfaf4d1c2d0954cf284db6e28a14b2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 001/2021- SRP**

**CONTRATO Nº 001/2021- PE Nº 001/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0031.2021. ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021- SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: ANTONIO M. L. DA SILVA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.136.536/0001-88. **OBJETO:** o presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio as Atividades da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinda/MA. **VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 40.224,20 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

**VIGÊNCIA:** 19 de Março de 2021 até 31 de Dezembro de